

LEI Nº 454 / 85

AUTORIZA RECEBER E APLICAR RECURSOS
FINANCEIROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, DECRETOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a receber e a aplicar recursos financeiros repassados pela secretaria de estado da Educação no Valor de CR\$10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) nos termos da resolução nº 5.691 de 22 de agosto de 1985.

Art 2º - Fica ainda o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentária que se fizerem necessário até referido valor.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco ,02 de dezembro de 1985

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeitura Municipal